



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 147/2013 - DGP/SMGP

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, QUE NECESSITAM COMPROVAR A ESCOLARIDADE BÁSICA EXIGIDA PARA O CARGO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO DE 2013, BEM COMO, DENTRE ESTES, OS CONSIDERADOS NÃO APTOS EM RELAÇÃO AOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS TAMBÉM NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 436 de 19.04.2013, publicado no Jornal Oficial nº 2.177, de 31.05.2013, **as relações dos servidores integrantes da Administração Direta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina**, constantes dos **Anexos I, II e III, deste Edital**, que **necessitam comprovar escolaridade básica exigida para o cargo**, nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, e, inciso III, do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.531/2012 e, dentre eles, aqueles considerados **NÃO APTOS em relação aos demais requisitos necessários à participação no processo ascensional (Anexo IV):**

<u>Anexo I</u>	Técnicos de Gestão Pública, parcialmente Aptos, que necessitam comprovar a conclusão do Ensino Médio.
<u>Anexo II</u>	Gestor de Planejamento Municipal, parcialmente Aptos, que necessitam comprovar a conclusão de Ensino Superior, com reconhecimento do MEC.
<u>Anexo III</u>	Professores, parcialmente Aptos, que necessitam comprovar a conclusão de Ensino Superior, com reconhecimento do MEC, conforme descrição inclusa neste Anexo.
<u>Anexo IV</u>	Servidores que necessitam comprovar a escolaridade básica exigida para o cargo, e na condição de NÃO APTOS, em relação aos demais requisito(s) estabelecidos nos incisos I e III ao X, artigo 2º, do Decreto nº 436/2013, necessários à participação no processo ascensional. <i>“Art. 2º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31.05.2013:</i> <i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i> <i>II. ...</i> <i>III. possuir a escolaridade básica exigida para o cargo;</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

	<p>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2010 a 31.05.2013, na forma do § 2º deste artigo;</p> <p>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.06.2010 a 31.05.2013;</p> <p>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2010 a 31.05.2013;</p> <p>VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</p> <p>VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 8º, deste Decreto, qual seja, 01.10.2013;</p> <p>IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</p> <p>X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho de 2011 e de 2012, na forma de seus regulamentos específicos.”</p>
--	--

Os servidores relacionados nos Anexos I, II e III deverão comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, no horário das 12h00 às 18h00, e **entregar cópia do(s) respectivo(s) comprovante(s) de escolaridade**, acompanhado(s) do(s) seu(s) original(is), no período **entre 05.08.2013 a 30.08.2013**, para que possam participar do processo de Promoção por Merecimento de 2013.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto nº 436/2013, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo IV** deste Edital, **poderão, além de entregar cópia do(s) respectivo(s) comprovante(s) de escolaridade**, acompanhado(s) do(s) seu(s) original(is), no período **entre 05.08.2013 a 30.08.2013, interpor recurso**, individualmente, nos dias **05.08.2013 e 06.08.2013**, cujo protocolo deverá ser realizado na Diretoria de Gestão de Pessoas, no horário das 12h00 às 18h00, e, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Requerimento de Recurso”, **conforme modelo constante do Anexo II, do Decreto nº 436/2013**, disponível no “*Portal do Servidor / Gestão de Pessoas / Promoções / por Merecimento 2013*”, que deverá ser apresentado **em duas vias de igual teor**.

Londrina, 01 de agosto de 2013.

Rogério Carlos Dias
Secretário Municipal de Gestão Pública

Wagner Fernandes Lemes Trindade
Diretor de Gestão de Pessoas